

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 / 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 / 2019

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IJACI/MG**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) na remuneração de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ijaci
Em 27 de maio de 2019.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente


Evando Reis de Carvalho
Vice-Presidente


Gabriel Penha dos Reis
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 / 2020

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei Complementar para atender disposição contida na Lei Municipal 888/2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ijaci, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", bem como mandamento Constitucional previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A alínea a, inciso III, Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal fixa o percentual de 6%(seis por cento) como limite anual para gasto com pessoal o Poder Legislativo, ressaltando que a Câmara Municipal encontra-se bem abaixo do limite estabelecido, tendo dispendido no exercício de 2018 o percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento).

Assim, passamos o presente Projeto para análise e aprovação por esse Plenário.

Câmara Municipal de Ijaci, 27 de maio de 2019.



Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente



Evando Reis de Carvalho
Vice-Presidente



Gabriel Penha dos Reis
Secretário

Inflação

Variação no período - em %

	mai/19	abr/19	Acumulado em		
			2019 *	2018	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,57	2,09	3,75	4,94
INPC (IBGE)	-	0,60	2,29	3,43	5,07
IPCA-15 (IBGE)	-	0,72	1,91	3,86	4,71
IPCA-E (IBGE)	-	-	1,18	3,86	4,18
IGP-DI (FGV)	-	0,90	3,33	7,10	8,25
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,63	2,21	3,87	5,19
IPA-DI	-	1,09	4,09	8,75	10,13
IPC-DI	-	0,63	2,21	4,32	5,19
INCC-DI	-	0,38	1,28	3,84	4,15
IGP-M (FGV)	-	0,92	3,10	7,54	8,64
IPA-M	-	1,07	3,74	9,43	10,73
IPC-M	-	0,69	2,13	4,12	4,97
INCC-M	-	0,49	1,28	3,97	4,32
IGP-10 (FGV)	0,70	1,00	3,27	7,92	8,02
IPA-10	0,84	1,19	3,81	10,01	9,71
IPC-10	0,47	0,73	2,54	4,09	5,06
INCC-10	0,31	0,35	1,43	3,82	4,09
IPC (FIPE)	-	0,29	1,93	3,02	4,99
ICV (DIEESE)	-	0,32	1,64	3,89	4,47

Obs.: IPCA-E no 1º trimestre = 1,18%, IGP-M 2ª prévia de mai/19 = 0,58% e IPC-FIPE 2ª quadrissemana mai/19 = 0,15%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)